



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratacoes E Compras

CARTA

CT.DFCC.100/2026

Ao
Sr. Bruno Augusto Defendi – Diretor Operacional
VAGNER DEFENDI & CIA LTDA.
Rua Luis Possolini s/nº - Centro (Arcadas)
13908-010 - Amparo - SP

ORDEM DE FORNECIMENTO DV00226-01 - Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Sérgio Luís Silva, Gerente de Manutenção de Via Permanente e Estrutura Civil - GOV, telefone (011) 3619-7694, será o responsável pela gestão da Ordem de Fornecimento em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

REGINALDO ANTONIO DE PINHO
Chefe do Departamento de Contratações e Compras



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Antonio De Pinho, Chefe De Departamento**, em 13/04/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104153213** e o código CRC **DDE947ED**.



	ORDEM DE FORNECIMENTO CÓDIGO ÚNICO Nº 20260359095 DV00226 - 386.00002158/2026-75						NÚMERO (OF) DV00226-01
	C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110 RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370727310000 - NATUREZA DE DESPESA Nº 449051 - ORIGEM DOS RECURSOS: 150081001						DATA BASE: FEVEREIRO/2026
CONTRATADA: VAGNER DEFENDI & CIA LTDA ENDEREÇO: RUA LUIS POSSOLINI, Nº 215 – DISTRITO DE ARCADAS - CENTRO CIDADE: AMPARO UF: SP CEP: 13.908-010 TELEFONE: (19) 99248-3933 C.N.P.J. (MF): 01.958.386/0001-01 EMAIL: bruno@defendi.com.br						Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: VIDE ITEM 1 DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS DA PROPOSTA DA CONTRATADA - ANEXO 1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 4 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO. HORÁRIO: DE 2ª À 6ª FEIRA: DAS 08H30MIN ÀS 11H30MIN E DAS 13H30MIN ÀS 16H30MIN ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM RUA BOA VISTA, 162, 6º ANDAR – CENTRO – SÃO PAULO – CEP 01014-902	
ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE EXECUÇÃO
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	006826/1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE 4 PILARES E 2 VIGAS DE CONCRETO NO OUTDOOR DA SUBESTAÇÃO DE SÃO CAETANO – LINHA 10 – TURQUESA DA CPTM.	UN	1	53.760,00	53.760,00	30 DIAS
TOTAL POR EXTENSO (CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)						VALOR TOTAL R\$ 53.760,00	
OBSERVAÇÕES: 1) O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela CPTM, em até 30 (trinta) dias após a emissão deste instrumento. 2) Integram o presente instrumento: ANEXO 1 – PROPOSTA DA CONTRATADA; ANEXO 2 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE; ANEXO 4 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO							
NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.			ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES Diretora Administrativa e Financeira ana.borges@cptm.sp.gov.br e-mail pessoal: N/I CPF nº: 003.938.371-73 RG nº: 4.296.749		SÉRGIO BARBOSA Gerente Geral de Manutenção sergio.barbosa@cptm.sp.gov.br e-mail pessoal: N/I CPF nº: 099.524.518-57 RG nº: 13.890.702		SÉRGIO LUÍS SILVA Gerente de Manutenção de Via Permanente e Estrutura Civil sergio.luis@cptm.sp.gov.br e-mail pessoal: N/I CPF nº: 147.275.098-57 RG nº: 17.148.179-3



CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO		
1. PREÇOS 1.1. Os preços são fixos. 1.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para a prestação de serviços, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, acessórios, tributos, encargos, taxas, seguros e todos os demais custos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços. 2. DOCUMENTOS 2.1. A CONTRATADA deve manter durante a prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento. 3. PENALIDADES 3.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades: a) advertência, aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato e desde que não cause grave dano à CPTM, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público, bem como quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da penalidade de multa; b) multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da obrigação realizada com atraso; c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas; d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ordem de Fornecimento, por desistência ou rescisão total ou parcial de seu respectivo objeto; e) a totalidade das multas aplicadas a CONTRATADA não poderá exceder o limite de 30% do valor do contrato, conforme § 2º do Artigo 247 do Regulamento de Licitações, Contratos e demais Ajustes da CPTM - Vigente a partir de 04/12/2023; f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Artigo 247, inciso III e Artigo 257 do Regulamento de Licitações, Contratos e demais Ajustes da CPTM - Vigente a partir de 04/12/2023, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 3.2. As penalidades de multas serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente. 3.3. O pagamento das multas compensatórias não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas, devendo ser adotado o procedimento do artigo 248 do Regulamento de Licitações, Contratos e demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM - Vigente a partir de 04/12/2023. 3.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis. 3.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a fórmula a seguir indicada: $VJM = VA \times (1,06)^{\frac{n}{365}}$ onde: VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA = Valor em atraso n = Número de dias em atraso 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal no DFSF, desde que os serviços e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867, de 03/10/2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000, de 09/09/2021.		
4.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESP, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta Instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM. 4.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008. 4.2. A CONTRATADA apresentará à CPTM documento fiscal/fatura correspondente à prestação de serviços efetivamente realizada, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprová-lo ou rejeitá-lo. 4.3. O documento fiscal/fatura não aprovado pela CPTM será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação. 4.4. A devolução do documento fiscal/fatura não aprovado pela CPTM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços. 5. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 5.1. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $R = P_0 \times \left[\frac{A_1}{A_0} - 1 \right], \text{ onde:}$ R = Parcela de Reajuste; P₀ = Preço na data base de referência do contrato; A₁/A₀ = Variação referente ao mês Base (A₀) e o mês de aplicação do Reajuste (A₁): IPC-FIPE, categoria Geral. 5.2. A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês da data base dos preços. 5.3. Na hipótese da publicação do índice ocorrer após a aprovação da medição pelo gestor, eventual diferença apurada entre o valor aprovado e o valor efetivamente devido, será objeto de ajuste nos seguintes termos: a) Caso o reajuste seja positivo, a CONTRATADA, após autorização do gestor, deverá emitir nota fiscal ou documento de cobrança complementar referente à diferença apurada entre o valor aprovado anteriormente e o efetivamente devido, cujo pagamento deverá ocorrer a 10 (dez) dias corridos da entrega desses documentos à CPTM ou na data de vencimento original da medição, o que ocorrer depois. b) Se o reajuste for negativo, a CPTM emitirá Nota de Débito a ser compensada na data de vencimento original da medição ou a ser paga à CPTM no mesmo prazo definido no inciso anterior, aplicando-se, em caso de atraso, os encargos previstos neste contrato. 5.4. Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes. 5.5. Na hipótese de ocorrer atraso em relação ao previsto no cronograma contratual, por motivos imputáveis à CONTRATADA, o reajuste referente à parcela em atraso será calculado somente até a data em que os serviços deveriam ter sido executados pelo cronograma em questão. 6. TRIBUTOS 6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontinuará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente. 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7.1. A CONTRATADA é obrigada a obedecer às normas e rotinas da CPTM, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.		
7.2. A CONTRATADA é obrigada a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia. 8. OBRIGAÇÕES DA CPTM 8.1. A CPTM responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes. 9. GARANTIA 9.1. Após o término dos serviços, da emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, a CONTRATADA garante os serviços conforme Legislação pertinente à execução dos serviços, sendo que na falta de tais regulamentações obedecerá a Lei do Consumidor. 9.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CPTM. 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 10.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 180, do Regulamento de Licitações, Contratos e demais Ajustes da CPTM - Vigente a partir de 04/12/2023. 10.2. O objeto deste contrato será aceito pela CPTM, desde que atenda as condições estipuladas neste instrumento e nos documentos que fazem parte integrante do mesmo. 10.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório - TRP, assinado pela CPTM, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. 10.4. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório - TRP, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, assinado pela CPTM. 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA 11.1. A presente Ordem de Fornecimento vigorará a partir de sua assinatura. 12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações, Contratos e demais Ajustes da CPTM - Vigente a partir de 04/12/2023, pela Lei Federal nº 13.303/16, pelo Código de Conduta de Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, e pela Política de Segurança da Informação da CPTM. 12.2. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto nos artigos 182 a 188, do Regulamento de Licitações, Contratos e demais Ajustes da CPTM - Vigente a partir de 04/12/2023. 12.3. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela CPTM. 12.4. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medidas judiciais cabíveis referentes ao presente Contrato.		



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luis Silva, Gerente**, em 14/04/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Barbosa, Gerente Geral**, em 15/04/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline De Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 16/04/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104155655** e o código CRC **CC93039E**.

ANEXO 1

ORDEM DE FORNECIMENTO DV00226-01

PROPOSTA DA CONTRATADA

PROPOSTA COMERCIAL

DLV Nº 001

Pelo presente, como convidada, apresento proposta comercial, objetivando a prestação de serviços discriminados, conforme termo de referência e especificações técnicas citadas abaixo.

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE 4 PILARES E 2 VIGAS DE CONCRETO NO OUTDOOR DA SUBESTAÇÃO DE SÃO CAETANO – LINHA 10 – TURQUESA DA CPTM			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO (R\$)	
		GLOBAL	TOTAL
01	Prestação de Serviços para Recuperação Estrutural de 4 Pilares e 2 Vigas de Concreto no Outdoor da Subestação de São Caetano – Linha 10 – Turquesa da CPTM.	GL	53.760,00
Escopo do Serviço conforme Anexo I – Condições Gerais de Execução			

CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. O serviço será realizado na Subestação de São Caetano, Avenida Conselheiro Antônio Prado nº 151 Centro, São Caetano do Sul – CEP: 09521-005.
2. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal no DFSF, desde que aprovados a medição, a nota fiscal e o documento fiscal, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017.
3. Prazo de execução: (30) dias, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela CPTM, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento - OF.
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação à CPTM, importando na aceitação expressa de todas as condições contidas e anexas nesta Proposta Comercial.
5. O preço total indicado na tabela acima, contempla toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos, acessórios, tributos, encargos, taxas e todos os demais custos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta Proposta Comercial.

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1. As propostas deverão ser encaminhadas, em todo seu conteúdo, inclusive anexos, se tiver, devidamente preenchidos, via e-mail, ou diretamente no endereço descrito neste documento em nome do responsável indicado, devendo ser utilizado o próprio original enviado.
2. Na hipótese de a empresa utilizar-se de impresso próprio, transcrever o conteúdo desta Proposta Comercial, descrevendo expressamente os serviços a serem prestados à CPTM. É obrigatório constar também o CNPJ e a inscrição estadual da empresa.
3. Os preços deverão ser cotados obrigatoriamente em Reais (R\$), tendo como referência a data limite estipulada para a devolução, que será a data dos preços do compromisso que vier a ser firmado.

4. A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, levando em conta as especificações desta Proposta Comercial, selecionará a proposta mais vantajosa, dentre aquelas apresentadas, considerando o menor preço.

5. Não poderão apresentar proposta empresas das quais participem, seja a que título for, direta ou indiretamente, empregado da CPTM.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Declaramos ter pleno conhecimento das condições de execução dos serviços previstos que são objeto desta Proposta Comercial.

2. Declaramos que, na hipótese de nos ser outorgado o objeto aqui descrito, reconhecemos a irretratabilidade da proposta ora apresentada, que adquirirá força contratual mediante o recebimento de Contrato – CN ou Ordem de Fornecimento – OF

3. Declaramos nos submeter a todas as condições aqui descritas, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, que regerão a OF.

4- Anexos

Anexo 1- Condições Gerais de Execução

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social completa: **VAGNER DEFENDI & CIA LTDA**

Endereço: **RUA LUIS POSSOLINI, Nº 215 – DISTRITO DE ARCADAS - CENTRO**

Cidade: **AMPARO**

UF: **SP**

CEP: **13.908-010**

C.N.P.J. nº: 01.958.386/0001-01

I.E., nº: **168.038.333.115**

Nome de pessoa para contato: **BRUNO AUGUSTO DEFENDI**

Tel.: **(19)99248-3933**

E-mail: **bruno@defendi.com.br**

Data de apresentação: 23/02/2026

Carimbo empresa / assinatura do responsável:



Documento assinado digitalmente

BRUNO AUGUSTO DEFENDI

Data: 23/02/2026 07:38:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

Responsável: Fábio Roberto de Araújo Seco

Fone: (11) 97404-0099

Rua Boa Vista, 162 – 2º Andar

E-mail: fabio.seco@cptm.sp.gov.br

São Paulo – SP CEP:01014-001

CNPJ: 71.832.679/0001-23

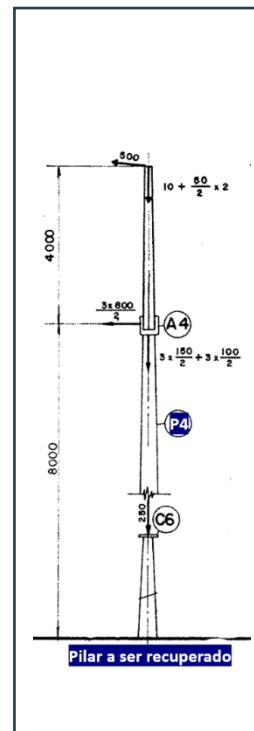
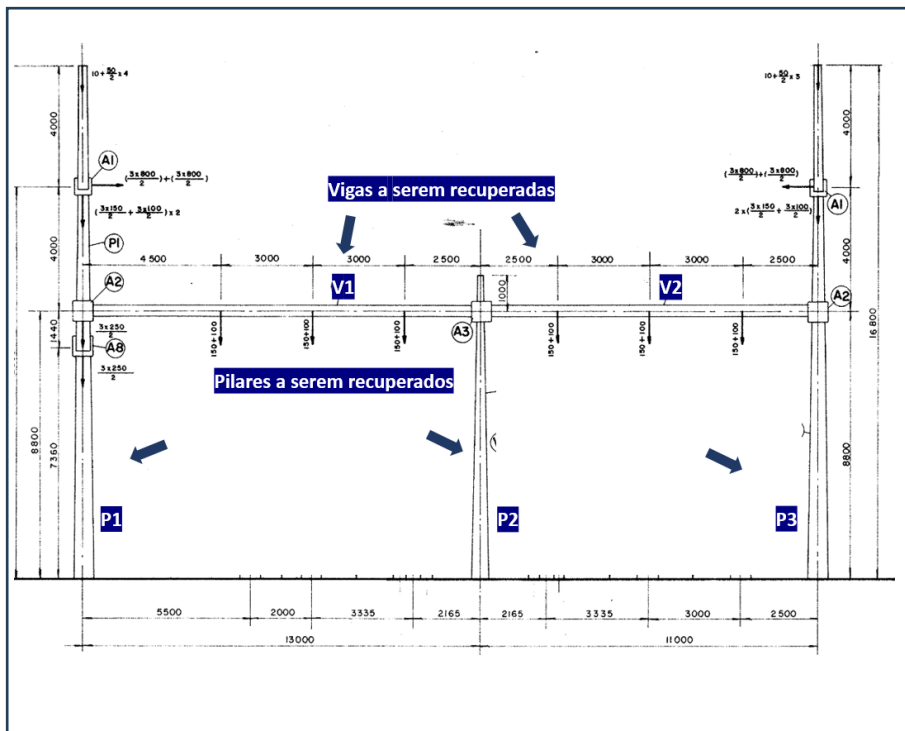
Inscrição. Estadual: 113.898.614

ANEXO 1 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE 4 PILARES
E 2 VIGAS DE CONCRETO NO OUTDOOR DA SUBESTAÇÃO DE SÃO CAETANO
– LINHA 10 – TURQUESA DA CPTM**

ÍNDICE

1. Objetivo	5
2. DESCRIÇÃO resumida dos serviços	5
3. Diretrizes gerais da execução	7
3.1 Escopo dos Serviços	7
3.2 Preparação e Limpeza	7
3.3 Tratamento de Armaduras	7
3.4 Reconstituição Estrutural	7
3.5 Proteção Final	7
3.6 Responsabilidades da Contratada	7
4. informações gerais	7
4.1 Local de execução dos serviços	7
4.2 Horário de execução dos serviços	8
4.3 Prazo de execução dos serviços	8
4.4 Remuneração dos serviços	8
4.5 Infraestrutura de apoio	8
5. Requisitos específicos dos serviços a serem executados	8
5.1 Etapas da execução da atividade	8
5.2 Aspectos técnicos e da qualidade dos serviços	9
5.3 Registro fotográfico das atividades	9
6. Obrigações legais e normativas	10
6.1 Aspectos ambientais	10
6.2 Aspectos de saúde e segurança ocupacional	10
6.3 Responsabilidade técnica	11
7. Documentação técnica	11
8. Aceitação provisória e definitiva dos serviços	11
9. Operacionalização da garantia técnica	12
10. Anexos	12



Figuras 2 e 3 – Corte do conjunto com Três Pilares e Duas vigas – 88KV e Pilar 34KV para recuperação, respectivamente.



Fotos 1 e 2 – Conjunto com Três Pilares e Duas vigas – 88KV e Pilar 34KV para recuperação, respectivamente.

3. DIRETRIZES GERAIS DA EXECUÇÃO

3.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os seguintes serviços, conforme descrito abaixo:

3.2 Preparação e Limpeza

- Escarificação mecânica das áreas degradadas, remoção de concreto deslocado e limpeza das armaduras expostas até o metal branco.

3.3 Tratamento de Armaduras

- Aplicação de inibidor de corrosão e passivador de aço nas armaduras existentes;

3.4 Reconstituição Estrutural

- Recuperação da seção da viga com o uso de graute de alta resistência e argamassa polimérica de alto desempenho;

3.5 Proteção Final

- Aplicação de verniz acrílico ou pintura de proteção impermeabilizante para impedir a entrada de novos agentes agressivos e garantir a longevidade da recuperação.

3.6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com validade mínima de 12 meses;
- Execução dos serviços conforme normas técnicas vigentes, com mão de obra qualificada e equipamentos adequados, incluindo dispositivos para trabalho em altura;
- Fornecimento de todos os materiais, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Responsabilidade integral pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços prestados;
- A apresentação da proposta comercial implica o pleno conhecimento das condições do local e das atividades a serem executadas, bem como a aceitação das responsabilidades contratuais.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será realizado na Subestação de São Caetano, Avenida Conselheiro Antônio Prado nº 151 Centro, São Caetano do Sul – CEP: 09521-005.

4.2 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, mediante programação de acompanhamento e fiscalização da CPTM. Para a realização das atividades que necessitem o desligamento da energia da subestação, os serviços deverão, obrigatoriamente ser previamente combinado com a fiscalização da CPTM.

4.3 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início estabelecida na Ordem de Serviço, a ser emitida pela CPTM.

4.4 REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A remuneração dos serviços se dará pela aprovação, pela CPTM, dos serviços executados conforme proposta comercial e condições gerais de execução, sendo que, não serão realizados adiantamentos de qualquer ordem nem apropriados em medição serviços que não tenham sido realizados de forma adequada.

Consideram-se incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos para a obtenção do produto esperado. Salvo indicação em contrário, os custos indiretos abrangem todas as despesas legais, licenças, emolumentos, taxas, registros, impostos e outros tributos, seguros obrigatórios, riscos de incêndio, riscos de responsabilidade civil, administração central, transporte interno e externo de pessoal, transporte interno, vertical e horizontal, bem como o armazenamento temporário e manuseio de materiais, incluindo aqueles fornecidos pela CPTM, custos de mobilização e desmobilização, horas extras, adicionais de periculosidade, insalubridade ou noturnos, encargos burocráticos e operacionais, recursos de contingência, cobertura da garantia técnica e honorários gerais.

4.5 INFRAESTRUTURA DE APOIO

Dado o pequeno porte da atividade, não há previsão de implantação de canteiro ou base de apoio.

A CONTRATADA deverá utilizar as áreas indicadas pela Operação e Fiscalização da CPTM para armazenamento de máquinas, equipamentos e materiais.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 ETAPAS DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Apresenta-se de forma geral, como etapas de execução da atividade: o reconhecimento do local, delimitação da zona de trabalho para isolamento das circulações que se façam necessárias para proteção dos colaboradores.

Os serviços devem ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, cabendo à CONTRATADA executar os serviços de forma organizada, dentro do prazo contratual e somente iniciando suas atividades em campo após autorização da CPTM.

Previamente ao início da execução das atividades, a CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de execução, indicando-se a duração de etapas, encadeamento de atividades e acessos necessários.

5.2 ASPECTOS TÉCNICOS E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Durante toda a execução da atividade, a CONTRATADA deverá facilitar e permitir a ampla fiscalização por parte da CPTM, prestando todos os esclarecimentos necessários a respeito da execução contratual.

Para cada frente de trabalho, a CONTRATADA deverá nomear e designar um preposto/encarregado, que será o ponto de contato em campo com a fiscalização da CPTM.

Todo local de execução dos serviços ou de eventual guarda de materiais deve ser mantido organizado e em conformidade com as obrigações legais e normativas aplicáveis.

A guarda eventual de materiais ou equipamentos nas áreas de trabalho não implica em qualquer responsabilidade por parte da CPTM em relação à sua segurança ou custódia. A responsabilidade integral pela guarda e segurança desses itens cabe exclusivamente à CONTRATADA. Em nenhuma circunstância, a CPTM será responsável por indenizar ou substituir materiais ou equipamentos para a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá informar a CPTM, de imediato, caso constata qualquer ocorrência anormal no decorrer da execução dos trabalhos.

Durante a realização dos serviços, caso seja identificado algum vício, defeito ou incorreção nas atividades executadas pela CONTRATADA, a CPTM poderá exigir o reparo, retrabalho ou refazimento do serviço. É importante ressaltar que o acompanhamento e fiscalização da CPTM não excluem nem reduzem a responsabilidade total da CONTRATADA em garantir a execução contratual adequada.

A CONTRATADA deverá manter controle e rastreabilidade dos materiais utilizados durante a execução do serviço, fornecendo evidências de sua originalidade à CPTM, caso solicitado pela fiscalização.

5.3 REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS ATIVIDADES

Deverá ser realizado registro fotográfico pela CONTRATADA dos serviços executados no início, ao longo e ao final das atividades contratadas.

Para a fase inicial, deve ser providenciado pela CONTRATADA o inventário fotográfico inicial, com clara identificação do local fotografado, adotando-se enquadramento de plano aberto, médio e fechado, de acordo com o que está sendo registrado.

Durante a execução contratual, semanalmente, deverá ser realizado o registro das principais atividades em execução pela CONTRATADA.

Na fase final, deverá ser realizada nova rodada do inventário fotográfico do local pela CONTRATADA, mostrando a situação do “antes” e “depois”, demonstrando-se a perfeita execução do objeto.

O registro fotográfico elaborado pela CONTRATADA deverá ser disponibilizado em formato de apresentação à CPTM, mediante modelo a ser previamente aprovado pela fiscalização da CPTM, consistindo em elemento crítico para aprovação da primeira medição (registro da fase inicial), medições intermediárias (registro da fase de execução) e última medição (registro da fase final).

As fotos deverão ser fornecidas pela CONTRATADA à CPTM também em formato JPEG, coloridas, na proporção 3:2, em formato paisagem, com resolução mínima de 2.160 pixels x 1.440 pixels, de maneira a permitir o correto registro das fases do serviço. Os arquivos devem estar organizados de maneira a ser possível identificar a data/hora de registro da foto.

6. OBRIGAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

6.1 ASPECTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade com as melhores práticas ambientais. Isso significa utilizar insumos e recursos de forma consciente, evitando a poluição do ar, da água e do solo, e garantindo a saúde da comunidade em geral. É necessário programar ações para controlar, reduzir e eliminar o potencial de poluição, além de manter uma comunicação constante com seus colaboradores e a fiscalização para acompanhar o progresso das atividades.

A CONTRATADA é responsável por qualquer dano ambiental gerado pela execução das atividades contratadas.

6.2 ASPECTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a listagem de colaboradores, comprometendo-se a encaminhar, de imediato, eventuais atualizações.

Todos os colaboradores deverão estar uniformizados, identificados por meio de crachá e possuírem EPIs (equipamentos de proteção individual) compatíveis com os riscos da atividade em execução.

Deverá ser observado para a execução das atividades o atendimento integral às legislações e Normas Regulamentadoras aplicáveis, devendo as atividades serem desenvolvidas de maneira a mitigar riscos de acidentes, em observância aos preceitos indicados no documento NI.01/011 – Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras.

Para eventuais atividades desenvolvidas no período noturno, a CONTRATADA deverá providenciar iluminação adequada, bem como coletes refletivos.

6.3 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá atender a todos os normativos aplicáveis do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com a designação de responsável técnico, devidamente habilitado em atividade compatível com o escopo a ser executado.

O responsável técnico, se de outro estado da federação, deverá possuir visto pelo CREA/SP em seu registro profissional, de acordo com o art. 58 da Lei Federal nº 5.194/66.

A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), entregando a via assinada, e devidamente quitada, à fiscalização da CPTM, antes do início efetivo das atividades em campo. As atividades indicadas na ART devem ser compatíveis ao escopo contratado.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Todos a documentação produzida pela CONTRATADA para a execução do serviço, incluindo-se relatórios, documentos técnicos, informações, análises, compilações, estudos e demais documentos, deverão ser entregues à CPTM, em formato eletrônico, com relação detalhada de seu conteúdo.

A documentação, respeitado o direito de propriedade industrial, poderá ser utilizada pela CPTM em ampliações, modificações ou alterações futuras necessárias.

Toda a documentação fornecida pela CPTM à CONTRATADA deve ser utilizada exclusivamente para o propósito específico de execução dos serviços contratados, sendo que qualquer outro uso é estritamente proibido.

A CONTRATADA deve manter um sigilo rigoroso e absoluto em relação a todas as documentações e informações às quais tenha acesso durante o contrato.

8. ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, a contratada deverá notificar a CPTM, a qual fará a verificação do serviço executado e, constatado o pleno atendimento ao especificado, mediante a constatação do produto esperado, conforme esta especificação, dará andamento à aceitação provisória, relacionando eventuais pendências não impeditivas que necessitem ser sanadas.

Sanadas todas as eventuais pendências identificadas pela fiscalização, será efetivada a aceitação definitiva dos serviços.

9. OPERACIONALIZAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA

No momento da aceitação provisória, a CONTRATADA (quando aplicável) deverá apresentar à CPTM a forma de atendimento da garantia técnica, mediante o fornecimento do canal de contato utilizado, sendo certo de que a garantia técnica deverá ser atendida pela CONTRATADA, não sendo obrigação da CPTM realizar contato direto com fornecedores ou subfornecedores de peças ou componentes.

Os serviços realizados deverão ser garantidos pelo período indicado no Instrumento Contratual (Ordem de Fornecimento ou Contrato).

Neste período, a CONTRATADA será responsável por atender, sem custos adicionais de qualquer ordem à CPTM, eventuais necessidades de reparos e/ou substituição de peças que apresentem defeito.

O atendimento deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias para situações que não se caracterizem como impeditivas à utilização do produto esperado e de até 5 (cinco) dias úteis para situações que se caracterizem como impeditivas.

Eventual prorrogação dos prazos de atendimento da garantia técnica deverá ser apresentada por escrito pela CONTRATADA, as quais serão avaliadas pela CPTM.

Eventuais vícios ocultos, não passíveis de serem constatados no momento da aceitação provisória, definitiva ou durante o período de garantia técnica, deverão ser notificados pela CPTM à CONTRATADA no prazo de até 90 (noventa) dias de sua constatação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, devendo ser apresentada proposta de solução no tempo máximo de 15 (quinze) dias, a qual será avaliada pela CPTM.

10. ANEXOS

Foram disponibilizados em mídia eletrônica e constituem parte integrante dessas Condições Gerais de Execução os seguintes documentos:

- ANEXO I - NI.01/011 – Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras.

ANEXO 2

ORDEM DE FORNECIMENTO DV00226-01

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - VALORES E PERCENTUAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE 4 PILARES E 2 VIGA DE CONCRETO NO OUTDOOR DA SUBESTAÇÃO DE SÃO CAETANO – LINHA 10 – TURQUESA DA CPTM.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	DIAS	VALOR TOTAL
			30	
1	Prestação de Serviços para Recuperação Estrutural de 4 Pilares e 2 Vigas de Concreto no Outdoor da Subestação de São Caetano – Linha 10 – Turquesa da CPTM.	gl	100%	R\$ 53.760,00

ANEXO 3

ORDEM DE FORNECIMENTO DV00226-01

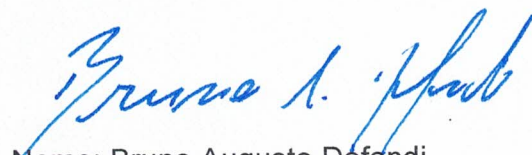
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, **Bruno Augusto Defendi**, representante da empresa VAGNER DEFENDI & CIA LTDA ("Empresa"), inscrita sob nº. 01.958.386/0001-01, na qualidade de Fornecedor, ou Prestador de Serviço, ou Parceiro da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico <https://www.cptm.sp.gov.br/cptm/esg-consciente/praticas-de-governanca/codigos-de-conduta-integridade>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.



Nome: Bruno Augusto Defendi

Cargo: Diretor Operacional

E-mail: bruno@defendi.com.br

e-mail pessoal: N/I

CPF nº 224.577.758-17

RG nº 34.325.988-6



ORDEM DE FORNECIMENTO DV00226-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**CONTRATADO:** VAGNER DEFENDI & CIA LTDA**CONTRATO:** DV00226-01**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE 4 PILARES E 2 VIGAS DE CONCRETO NO OUTDOOR DA SUBESTAÇÃO DE SÃO CAETANO – LINHA 10 – TURQUESA DA CPTM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL: São Paulo/SP**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: (*)

Nome: x-x-x-x-x-x-x-x

Cargo: x-x-x-x-x-x-x-x

CPF: x-x-x-x-x-x-x-x

Assinatura: x-x-x-x-x-x-x-x

(*) Não aplicável, nos termos do § 4º do art. 146 do Regulamento de Licitações, Contratos e demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM - Vigente a partir de 04/12/2023.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

CPF: 003.938.371-73

Nome: SÉRGIO BARBOSA

Cargo: Gerente Geral de Manutenção

CPF: 099.524.518-57

Nome: SÉRGIO LUÍS SILVA

Cargo: Gerente de Manutenção de Via Permanente e Estrutura Civil

CPF: 147.275.098-57

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: SÉRGIO LUÍS SILVA

Cargo: Gerente de Manutenção de Via Permanente e Estrutura Civil

CPF: 147.275.098-57



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luis Silva, Gerente**, em 14/04/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Barbosa, Gerente Geral**, em 15/04/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Sotelo Cerqueira, Diretor Presidente**, em 16/04/2026, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline De Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 16/04/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104158331** e o código CRC **48D5078C**.